



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento

Processo SEI nº 1480.01.0003198/2025-45

EDITAL SEDESE Nº 06/2025

PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa atleta e a bolsa técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013, Lei Estadual nº 14.184, de 31/01/2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013, Decreto Estadual nº 48.660, de 28 de julho de 2023 e Resolução nº 12, de 15 de março de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos de alto rendimento para a concessão de bolsas no âmbito do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

1.2. Os valores e as quantidades de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2. DO PROGRAMA BOLSA ATLETA E BOLSA TÉCNICO

2.1. O Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos que tenham alcançado, no ano de 2024, uma das três primeiras colocações nas competições esportivas de referência (as quais são indicadas para este edital pela federação, ou no caso de inexistência desta, pela confederação da respectiva modalidade) ou uma das três primeiras colocações no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando indicado. No que se refere às olimpíadas, paralimpíadas e surdolimpíadas, serão considerados os resultados e participações alcançados na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2024.

2.2. O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de alto rendimento, de forma a promover o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva ao proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, e, desta maneira, manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado de Minas Gerais e o País Brasil nas principais competições nacionais e internacionais.

3. DAS CATEGORIAS DE BOLSA

3.1. São categorias da Bolsa-atleta:

3.1.1 Bolsa Atleta Estadual: destinada a atletas com idades entre 12 e 17 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013) que tenham obtido uma das três primeiras colocações em competições estaduais de referência ou no ranking final da entidade estadual, conforme indicado, em conjunto com a

SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.

3.1.2. Bolsa Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham conquistado uma das três primeiras colocações em competições nacionais de referência ou no ranking final da entidade nacional, conforme indicado, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS. Caso não exista entidade regional, serão consideradas as competições e rankings indicados pela entidade nacional.

3.1.3. Bolsa Atleta Internacional: Destinada a atletas que tenham obtido uma das três primeiras colocações em competições internacionais de referência ou no ranking final da entidade internacional, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto, conforme indicado, em conjunto com a SEDESE, pela entidade regional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB –, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB – ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS. Caso não exista entidade regional, serão consideradas as competições e rankings indicados pela entidade nacional.

3.1.4. Bolsa Atleta Olímpico/Paralímpico/Surdolímpico: destinada a atletas que tenham conquistado medalha de ouro, prata, bronze ou participado na última edição dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2024.

§ 1º – A restrição de idade a que se refere o item 3.1.1 não se aplica aos atletas do paradesporto e do surdodesporto.

3.2. São categorias da bolsa- técnico:

3.2.1. Bolsa Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa atleta na categoria bolsa atleta estadual.

3.2.2. Bolsa Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa atleta nas categorias bolsa atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico/surdolímpico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos de alto rendimento que comprovarem os seguintes requisitos:

4.1.1. Atleta:

4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições.

4.1.1.3. Ter alcançado uma das três primeiras colocações no ano de 2024 em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, conforme previsto no item 3.1. Para a categoria olímpico/paralímpico/surdolímpico, deverá ter alcançado uma das três primeiras colocações ou ter participado da última edição dos Jogos Olímpicos, Paralímpicos ou Surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2024.

4.1.1.4. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.

4.1.1.4.1. O atleta que comprovar vínculo apenas à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja, treinar em Minas Gerais.

§1º - Atleta que conquistar ouro, prata, bronze ou participar na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2024, poderá pleitear a bolsa atleta na categoria olímpica, paralímpica e surdolímpica, desde que comprove convocação, no ano em que requerer o benefício (2025), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva. Caso a entidade nacional de administração do desporto não tenha realizado uma convocação oficial no ano que requerer o benefício (2025), deverá ser apresentado uma justificativa da entidade que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar, além de um documento que comprove sua convocação no ano de 2024.

§2º pleiteie a bolsa nos termos deste Edital e da legislação vigente.

4.1.2. Técnico:

4.1.2.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.2.2. Estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há no mínimo três anos.

4.1.2.3. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

4.1.2.4. Ter treinado atleta que tenha alcançado uma das três primeiras colocações no ano de 2024 em competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade, da respectiva categoria de bolsa pleiteada, ou no ranking final estadual, nacional ou internacional da modalidade, quando houver, previsto no item 3.1.

4.1.2.5. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS.

4.1.2.5.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, confirmando a não exigência de filiação.

4.1.2.5.2. O técnico que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, ou seja, dar treinamento em Minas Gerais.

4.1.2.5.3. O técnico de atleta que tiver conquistado ouro, prata, bronze na edição mais recente nos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2024, terá prioridade para o recebimento da bolsa técnico desde que esteja em exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos deste Edital e da legislação vigente.

4.1.3. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria máster ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 25 de junho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de julho de 2025.

5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: modalidades convencionais <https://bolsaatletaolimpico.social.mg.gov.br/> e modalidades paralímpicas e surdolímpicas <https://bolsaatleta.social.mg.gov.br/>

5.2.1. O atleta efetuará o seu cadastro preenchendo os dados pessoais e lançando o melhor resultado alcançado nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade.

5.2.1.1. O atleta ou técnico poderá efetuar o seu cadastro em somente uma modalidade.

5.2.2. O atleta somente poderá efetuar o cadastro de um resultado em cada categoria de bolsa disponível.

5.2.3. O técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, associando os resultados dos seus atletas já cadastrados e/ou cadastrando os resultados alcançados por seus atletas ainda não cadastrados no sistema nas competições de referência indicadas para este Edital pela entidade regional ou nacional de administração do desporto de sua modalidade.

5.2.4. O atleta ou o técnico poderá cadastrar um resultado em mais de uma categoria de bolsa, ciente de que só receberá o benefício de um pleito, se aprovado, sendo considerado o de maior valor.

5.2.5 O candidato à concessão da Bolsa, deverá optar entre Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico.

5.2.6. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação.

5.2.7. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.2.8. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabilizará por erros materiais informados no sistema de inscrição no ato do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada em três etapas:

6.1.1. 1ª Etapa – Homologação:

6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da bolsa atleta e bolsa técnico.

6.1.2. 2ª Etapa – Classificação e Seleção:

6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital, dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:

6.1.2.2 – Atleta

6.1.2.2.1. Atletas de modalidades individuais em provas ou disputas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.2. Atletas de modalidades coletivas olímpicas, paralímpicas ou surdolímpicas, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.3. Atletas de modalidades individuais olímpicas, paralímpicas ou surdolímpicas com provas não olímpicas, não paralímpicas ou não surdolímpicas reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS, ou de modalidades individuais reconhecidas ou vinculadas ao COB, CPB ou CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.4. Atletas de modalidades coletivas reconhecidas ou vinculadas ao COB, CPB ou CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo ou terceiro lugares na competição de referência ou no ranking final da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§1º - Em igualdade de condições na categoria Estadual, como critério de desempate serão observadas as

categorias superiores da seguinte forma:

I - Primeiro, segundo e terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpicos.

II - Persistindo o empate, primeiro, segundo e terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Internacional,

III- Persistindo o empate, primeiro, segundo e terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Nacional,

IV- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

V- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§2º - Em igualdade de condições na categoria Nacional, como critério de desempate serão observadas as categorias superiores da seguinte forma:

I - Primeiro, segundo, terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico.

II - Persistindo o empate, Primeiro, segundo, terceiro lugares, nesta ordem, na categoria Internacional.

III- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

IV - No caso de empate entre dois ou mais atletas, como e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§3º - Em igualdade de condições na categoria Internacional, como critério de desempate será observada a categoria superior da seguinte forma:

I - Primeiro, segundo, terceiro lugares e participação, nesta ordem, na categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico.

II - Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§3 - Na bolsa de categoria olímpico/paralímpico/surdolímpico os atletas serão classificados da seguinte forma:

I- Conquistado primeiro, segundo, terceiro lugares ou ter participado da edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até 2024, nesta ordem.

II- Persistindo o empate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

III- No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 3º e inciso I, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.3 – Técnico

6.1.2.3.1. Técnico II

6.1.2.3.1.1 Técnico com maior quantidade de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares

ou participantes em provas individuais e/ou por equipe, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2024, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.1.2 Técnico com maior quantidade de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares ou participantes em competições coletivas, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2024, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos da Lei nº 20.782, de 2013 e de seu regulamento;

6.1.2.3.1.3 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais em provas individuais e/ou por equipe, presentes nos programas olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.4 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas, presente nos programas olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.5 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, com provas não olímpicas, não paralímpicas ou não surdolímpica, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.1.6 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo e terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Na categoria de Técnico II, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

I- 1º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugar ou apenas participaram, nesta ordem, na edição mais recente dos jogos olímpicos, paralímpicos e surdolímpicos de verão ou de inverno, ocorridos até o ano de 2024.

II- 2º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem o primeiro, segundo, terceiro lugar de nível Internacional, nesta ordem.

III- 3º classificados serão: Técnicos com maior número de atletas que possuem o primeiro, segundo, terceiro lugar de nível Nacional, nesta ordem.

6.1.2.3.2. Técnico I

6.1.2.3.2.1 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais em provas individuais e/ou por equipe, presentes nos Programas Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.2 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas, presentes nos Programas Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.3 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades individuais, com provas não olímpicas, não paralímpicas e não surdolímpica, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugares na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.2.4 Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades coletivas vinculadas ou reconhecidas pelo COB, CPB e CBDS, que conquistaram o primeiro, segundo e terceiro lugares na competição de

referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§2º Na categoria de Técnico I, após os critérios acima a classificação será da seguinte forma:

I- Técnicos com maior número de atletas que conquistaram o primeiro, segundo, terceiro lugar, nesta ordem, no nível Estadual.

§3º Após os critérios acima a classificação do Técnico I será da seguinte forma:

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo inscrito na categoria estadual;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido os dispostos acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§4º Após os critérios acima a classificação do Técnico II será da seguinte forma:

I - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo;

II - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido os dispostos acima, a seleção se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados dos atletas inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um do clube e um outro da seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) do(s) clube(s).

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes, a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão ou à entidade de administração do desporto uma declaração informando o técnico responsável pelo resultado na competição.

6.1.2.6. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de seleção, a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão ou à entidade de administração do desporto uma declaração informando o técnico responsável pelo resultado na competição.

6.1.2.7. Nos casos das provas do programa olímpico, paralímpico ou surdolímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica, paralímpica ou surdolímpica, indicada pela administração do desporto.

6.1.3. 3ª Etapa – Análise documental:

6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico, que será instituída por resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória:

6.1.3.2.1. Atleta:

6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição – bolsa atleta e bolsa técnico 2025: O relatório é disponibilizado para o candidato dentro do sistema de inscrição após o término do período de inscrição. O documento deverá ser assinado pelo atleta e, para atletas menores de idade, pelo responsável legal. Não será aceito nenhum

documento diferente do gerado pelo próprio sistema de inscrição.

6.1.3.2.1.2. Cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;

§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos do responsável pelo interessado.

6.1.3.2.1.3. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiada, vinculada ou reconhecida pelo COB, CPB ou CBDS, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.1.4. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.1.5. Declaração da instituição de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou certificado de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de bolsa atleta estadual);

6.1.3.2.1.6. Declaração da entidade nacional de administração do desporto, filiadas, vinculadas e reconhecidas pelo COB, CPB ou CBDS, para atletas da categoria Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, comprovando convocação, no ano em que requerer o benefício (2025), para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva. Caso a entidade nacional de administração do desporto não tenha realizado uma convocação oficial no ano que requerer o benefício (2025), deverá ser apresentado uma justificativa da entidade que não houve convocação em que o atleta em questão pudesse participar, além de um documento que comprove sua convocação no ano de 2024.

6.1.3.2.2. Técnico:

6.1.3.2.2.1. Relatório de Inscrição – bolsa atleta e bolsa técnico 2025: O relatório é disponibilizado para o candidato dentro do sistema de inscrição após o término do período de inscrição. O documento deverá ser assinado pelo técnico. Não será aceito nenhum documento diferente do gerado pelo próprio sistema de inscrição.

6.1.3.2.2.2. Cópia da carteira de identidade e cadastro de pessoa física – CPF;

6.1.3.2.2.3. Cópia do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

6.1.3.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 03 (três) anos;

6.1.3.2.2.5. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida ao COB, CPB ou CBDS, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.2.5.1 No caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do seu atleta ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.2.5.2. Declaração de sua respectiva entidade de prática desportiva ou da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada, vinculada ou reconhecida ao COB, CPB ou CBDS, comprovando que o técnico participou neste ano (2025) de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineiro, ou declaração da entidade estadual de administração do desporto justificando que não houve competição para a modalidade e/ou categoria esse ano;

6.1.3.2.2.5.3. O técnico cujo resultado seja de atletas de Nível Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico, deverá comprovar por meio de certificado de participação emitido pela entidade responsável ou por declaração de próprio punho ou do seu atleta que ateste sua participação nos Jogos Olímpicos, Paralímpicos ou Surdolímpicos comprovando que exerceu a função de técnico na última edição dos jogos de verão ou

inverno, ocorridos até o ano de 2024.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado a partir do dia 19 de setembro de 2025, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e publicado no diário oficial dos poderes do Estado.

7.2 A análise do processo e a deliberação para a concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico.

8. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A documentação descrita no item 6.1.3.2.1 e 6.1.3.2.2 deste Edital deverá ser enviada por meio de Upload no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Sedese, que será encaminhada ao e-mail do candidato cadastrado no sistema de inscrição;

8.2. Todos os documentos devem estar em formato de PDF, JPEG ou PNG;

8.3. A Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ou adequações ao Atleta/Técnico selecionado, até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

8.4. Finalizado o prazo e não tendo o atleta/técnico se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão Técnica Avaliadora, será o atleta/técnico desclassificado;

8.5. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a Sedese poderá convocar o mais bem posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

8.6. Finalizado o prazo de análise da documentação, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site social.mg.gov.br a lista de aprovados e desclassificados.

8.7. O atleta e técnico desclassificado terá todos os seus resultados invalidados, não concorrendo em outra categoria de bolsa.

9. DO RECURSO

9.1. Da publicação da lista de selecionados, caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

9.1.1. O recurso apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.3.

9.1.2. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

9.1.3. O recurso será endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico no e-mail bolsa.atleta@social.mg.gov.br, e a comissão enviará um e-mail de retorno, atestando a confirmação de recebimento.

9.1.3.1. Para o envio do recurso, o e-mail encaminhado deverá ter, obrigatoriamente, o seguinte assunto: "Recurso – Bolsa Atleta e Bolsa Técnico"

9.1.3.2: O corpo do e-mail deverá conter toda a descrição do recurso, contendo, caso seja necessário, documentos em anexo que comprove a alegação.

9.1.3.3: E-mails encaminhados sem evidenciar no título do assunto que se trata de recurso, conforme previsto no item 9.1.3.1, serão desconsiderados.

9.2. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico poderá reconsiderar a sua decisão. Não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

9.3. A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social irá apresentar a decisão final no prazo de 10 (dez) dias corridos do recebimento do recurso.

9.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

9.5. A decisão final dos recursos será endereçada para o e-mail no qual foi encaminhado o recurso.

9.6. Após finalizado todos os procedimentos do recurso e das documentações, o resultado final será submetido à homologação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

9.7. Após a homologação do resultado final pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, serão publicadas listas com os desclassificados e com o resultado-final e definitivo dos aprovados neste Edital.

10. DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a Sedese, estabelecendo os direitos e deveres acordados entre as partes, bem como as sanções e penalidades do não cumprimento das responsabilidades.

10.2. O atleta ou técnico selecionado deverá realizar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da Sedese, e posteriormente assinar o Termo de Compromisso em até 10 (dez) dias corridos da liberação no SEI, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela Sedese, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa atleta e da Bolsa técnico. O passo a passo para a realização do cadastro está disponível em <http://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>, dentro da aba “Outras Informações”.

11. A Cassação

11.1. O direito à bolsa atleta será cassado se o atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

11.1.2. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

11.1.3. For suspenso por doping pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD e demais autoridades reconhecidas;

11.1.4. For condenado, **com trânsito em julgado**, a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

11.1.5. Deixar de atender aos requisitos previstos nos itens 4.1.1.2 e 4.1.1.4 deste Edital;

11.1.6. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

11.1.7. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEDESE;

§ 1º O atleta que tiver o direito à bolsa atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.2. O direito à bolsa técnico será cassado se o técnico incorrer em uma das seguintes hipóteses:

11.2.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

11.2.2. Treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por doping, no período em que seu

treinador for beneficiário da bolsa técnico;

11.2.3. Ser condenado à pena privativa de liberdade;

11.2.4. Deixar de exercer a função de técnico desportivo;

11.2.5. Deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais;

11.2.6. Descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o técnico e a Sedese.

11.2.7. Sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

Parágrafo único. O técnico que tiver o direito à bolsa técnico cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

11.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa atleta ou à bolsa técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da Sedese que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O atleta ou técnico poderá ter o direito a bolsa suspenso, até que seja finalizado o procedimento administrativo, quando não se manifestar nos prazos definidos em diligência.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e não constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico receberá o montante das parcelas retidas no período da suspensão.

§ 3º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a responsabilidade, o atleta ou técnico terá o seu direito à bolsa cassado.

§ 4º Da decisão de cassação caberá recurso à Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, no prazo de cinco dias úteis contados da ciência da cassação.

11.4. O processo administrativo será conduzido pela Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta e Bolsa Técnico.

11.4.1. O atleta ou técnico no qual tenha sido levantado indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito serão comunicados, via e-mail cadastrado no momento da inscrição, para que possam apresentar a defesa no prazo de 10 dias corridos.

11.4.2. Após a avaliação de todos os fatos e da defesa apresentada, a Comissão Técnica de Avaliação submeterá a decisão para avaliação e homologação da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

11.4.3. Após homologação da Secretária, o atleta ou técnico será comunicado e, em caso de confirmação dos indícios, a bolsa será cassada, não tendo o atleta ou o técnico o direito ao recebimento de nenhuma nova parcela.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

12.2. A quantidade de bolsas, por categoria, poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.

12.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

12.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

12.5. É facultado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico ou à autoridade

superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

12.6. O Edital será publicado no Diário Oficial de Poderes do Estado e poderá ser obtido através do endereço eletrônico: www.social.mg.gov.br, sendo esses os locais oficiais de divulgação do Edital.

12.7. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio da Resolução 12/2023, Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 e da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

12.8. As competições de referência são indicadas pelas entidades regionais, e no caso de não existência, pela entidade nacional de administração do desporto. Após o início das inscrições, não serão aceitas mais nenhuma competição para inserir no sistema.

12.8.1. A lista completa das competições de referência indicadas pelas entidades responsáveis será disponibilizada no site oficial da SEDESE, através do link: <https://social.mg.gov.br/esportes/bolsa-atleta-e-bolsa-tecnico>.

12.9. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Diretoria de Incentivo ao Esporte de Participação e Rendimento pelo correio eletrônico bolsa.atleta@social.mg.gov.br

12.10. A bolsa atleta deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com inscrições em competições, passagens, hospedagem e alimentação para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de materiais e equipamentos esportivos para o treinamento do beneficiado.

12.10.1 A bolsa técnico deverá ser utilizada, preferencialmente, para cobrir gastos pessoais com passagens, hospedagem e alimentação em eventos esportivos e participação em cursos de aprimoramento técnico-profissional.

12.11 O atleta e técnico deverá ceder para a Sedese o uso de direito da imagem em site, panfletos, informes e/ou qualquer outro meio de comunicação pública ou privada, jornais, destinados ao público em geral, em todo território nacional ou no exterior, para fins institucionais;

12.12 À fins de monitoramento, a Sedese poderá agendar e executar visita presencial, reunião virtual, solicitar ao atleta e técnico vídeos dos treinamentos, resposta de questionários, transmissão de treinos online e outras ações sempre que necessário.

12.13 O atleta deverá comparecer para avaliação física ao local previamente estipulado, quando for solicitado pela Sedese;

12.14. A relação dos beneficiários da bolsa atleta e da bolsa técnico será disponibilizada a partir do dia 03 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.social.mg.gov.br e será publicada pela Sedese no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

12.14.1 A concessão da Bolsa Atleta e Bolsa Técnico não gera vínculo de trabalho de qualquer natureza entre o beneficiário e a Administração Pública Estadual.

12.14.2 É vedada a concessão simultânea de mais de uma categoria de bolsa ao mesmo atleta ou ao mesmo técnico.

12.15. O prazo de vigência do Edital será de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, não sendo superior a vinte e quatro meses, sendo que a vigência do termo de compromisso iniciará a partir da publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.16. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa Atleta e da Bolsa Técnico julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.16.1. O pedido de Impugnação do edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado, enviado via SEI, conforme passo a passo de cadastro disponível no endereço eletrônico <https://suporte.social.mg.gov.br/plugins/formcreator/front/formdisplay.php?id=18>;

12.16.2 A decisão final do pedido de impugnação ao edital deve ser feita pela Secretária de Estado de

Tomás Mendes

Subsecretário de Esportes

ANEXOS AO EDITAL

VALOR E A QUANTIDADE DE CADA CATEGORIA DE BOLSA

BOLSA OLÍMPICA		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	50	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	26	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	10	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta olímpico	4	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	10	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	5	R\$ 3.000,00

BOLSA PARALÍMPICA E SURDOLÍMPICO		
Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa atleta estadual	39	R\$ 750,00
Bolsa atleta nacional	90	R\$ 1.500,00
Bolsa atleta internacional	22	R\$ 2.500,00
Bolsa atleta paralímpico/ surdolímpico	12	R\$ 5.000,00
Bolsa técnico I	8	R\$ 1.000,00
Bolsa técnico II	14	R\$ 3.000,00

O repasse financeiro referente a bolsa atleta e a bolsa técnico será realizado bimestralmente, em seis parcelas, pelo prazo de doze meses.

CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, após a classificação dos atletas e técnicos aptos a pleitear o benefício, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

* No caso dos atletas:

- Nível Estadual: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.
- Nível Nacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.
- Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até três (03) bolsa por modalidade.
- Nível Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico: Livre.

* No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até duas (02) bolsas por modalidade em cada categoria de bolsa.

Caso ainda restem bolsas após a distribuição inicial de bolsas por modalidade, seguindo o quantitativo máximo por categoria indicado acima, elas serão concedidas seguindo um critério de rodízio entre as modalidades elegíveis, distribuindo uma bolsa por modalidade de forma alternada, seguindo a ordem de classificação dos atletas / técnicos, até o esgotamento total das bolsas disponíveis.

A quantidade de bolsas distribuídas por categoria poderá ser remanejada quando, após a distribuição entre os classificados, ainda existirem bolsas disponíveis.

Havendo saldo orçamentário e financeiro da ação do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico, no ano da publicação do Edital, poderá ser feita a convocação de excedentes na lista de selecionados.

Havendo diminuição no saldo orçamentário, poderá ser reduzido o número de bolsas disponíveis no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Tavares Perdigão Mendes**, Subsecretário, em 16/06/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **116016074** e o código CRC **3A334AEF**.